

7.5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ E CAPITAL

SUMÁRIO

7.5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ E CAPITAL	3
7.5.1.1. Objetivo.....	3
7.5.1.2. Conceito	3
7.5.1.3. Abrangência	3
7.5.1.4. Estrutura	4
7.5.1.5. Diretoria Executiva	5
7.5.1.6. Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos	5
7.5.1.7. Agente de Controles Internos e Riscos	5
7.5.1.8. Gerência	6
7.5.1.9. Diretrizes	6
7.5.1.10. Projeções e Monitoramento do Fluxo de Caixa	7
7.5.1.11. Mecanismos de Mitigação do Risco de Liquidez	8
7.5.1.12. Relatório Anual.....	9
7.5.1.13. Cálculo das Parcelas de Risco para Requerimento de Capital	9
7.5.1.14. Cálculo das Parcelas de Risco	9
7.5.1.15. Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado	9
7.5.1.16. Monitoramento de Enquadramento e Envio do Demonstrativo Financeiro (4010).....	10
7.5.1.17. Gestão e Disponibilização de Recursos	10
7.5.1.18. Apoio Institucional e Eventual Dissolução	10
7.5.1.19. Monitoramento dos Riscos.....	11
7.5.1.20. Atendimento à Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD	11
7.5.1.21. Disposições Finais.....	11
7.5.1.22. Controle de Atualizações.....	12

7.5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ E CAPITAL

7.5.1.1. Objetivo

A presente Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e Capital estabelece os padrões de comportamento e valores que devem nortear as atividades na **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - CREDITA**, fundamentando-se em normas legais, princípios éticos, morais e nos bons costumes.

7.5.1.2. Conceito

A presente política tem como diretrizes e procedimentos o gerenciamento do risco de liquidez e do capital na **CREDITA**, instituição singular e independente, classificada no Segmento S5, conforme regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a cooperativa não conseguir honrar suas obrigações financeiras, tanto em condições normais quanto em situações de estresse, sem incorrer em perdas significativas ou comprometer sua estabilidade. Já o capital representa a base financeira necessária para absorver perdas inesperadas e sustentar o crescimento da operação, sendo gerenciado com base no Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5), conforme previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.606/2017.

Por não estar vinculada a uma cooperativa central, a **CREDITA** assume integralmente a responsabilidade pela gestão de seus riscos e pela manutenção de capital compatível com os riscos assumidos. A estrutura de gerenciamento adotada observa o princípio da proporcionalidade, sendo compatível com o porte, complexidade e perfil de atuação da cooperativa, que opera exclusivamente com empréstimos consignados e captação por meio de depósitos a prazo.

A Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e Capital da **CREDITA** contribui para a solidez financeira, continuidade das operações e conformidade regulatória, integrando-se à estrutura de controles internos e ao processo de gestão estratégica da cooperativa.

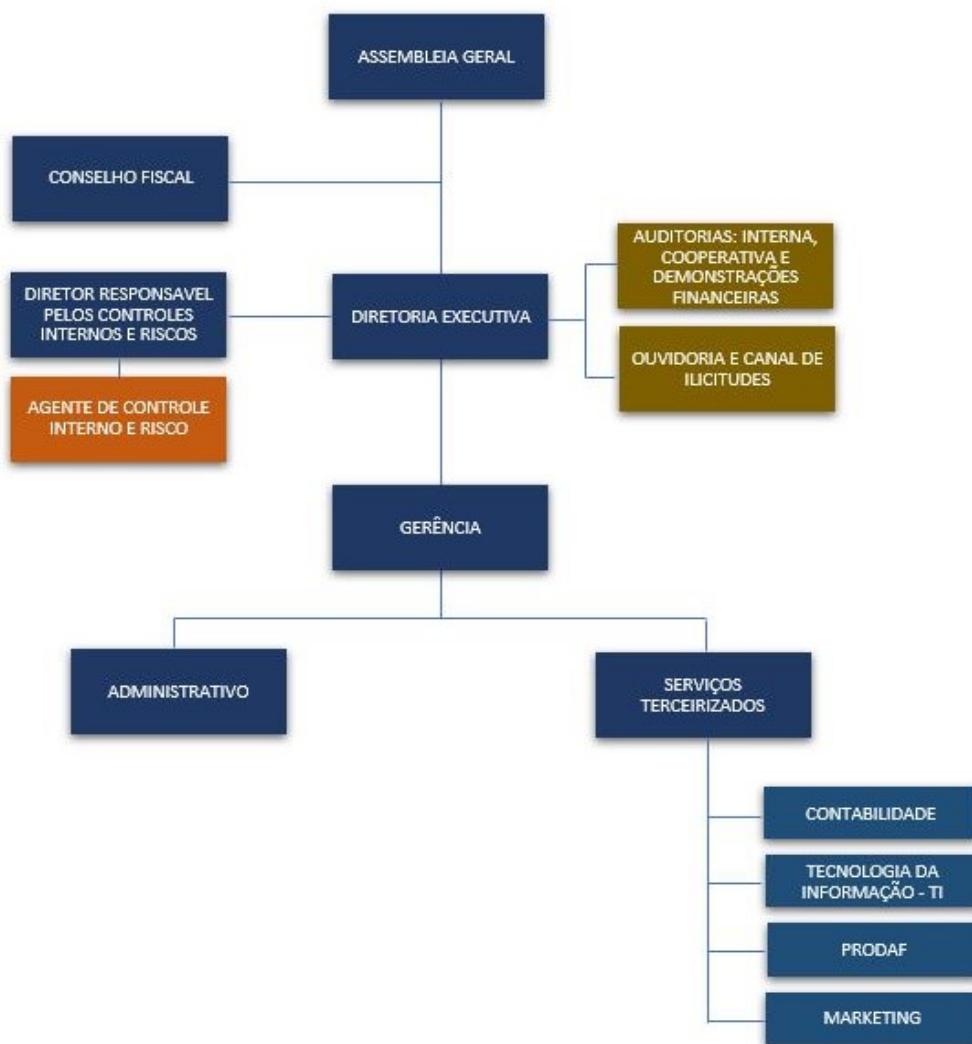
7.5.1.3. Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta política aplicam-se à Diretoria Executiva, à Gerência, bem como a todos os colaboradores da **CREDITA** que atuem em atividades relacionadas ao gerenciamento do risco de liquidez e capital.

É responsabilidade de cada profissional envolvido conhecer, cumprir e aplicar as orientações aqui descritas, contribuindo para a efetividade da estrutura de gerenciamento e para a conformidade com os normativos regulatórios vigentes.

7.5.1.4. Estrutura

Para a adequada condução da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital, a **CREDITA** dispõe de uma estrutura compatível com o modelo simplificado previsto para instituições do Segmento S5, composta pelos seguintes responsáveis:



7.5.1.5. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é responsável pela revisão, aprovação e supervisão das políticas de gerenciamento de risco de liquidez e capital, assegurando sua efetiva aplicação na cooperativa.

Compete à Diretoria:

- a)** Compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar a liquidez e o capital da instituição;
- b)** Garantir a manutenção de níveis adequados e suficientes de liquidez e patrimônio de referência, conforme os requisitos regulatórios;
- c)** Deliberar estrategicamente sobre a aplicação e destinação dos recursos financeiros da cooperativa;
- d)** Apoiar o Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos, promovendo alinhamento entre as decisões operacionais e os objetivos prudenciais.

7.5.1.6. Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos

Designado formalmente, o Diretor responsável atua na supervisão da execução da política de gerenciamento de riscos, em conjunto com a Diretoria Executiva, sendo responsável por:

- a)** Acompanhar os processos e controles relacionados à apuração dos Ativos Ponderados de Risco Simplificado (RWAS5) e ao Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5);
- b)** Promover a cultura de gerenciamento de riscos, com foco em liquidez, capital e demais riscos relevantes à operação da cooperativa;
- c)** Elaborar e aprovar o Relatório Gerencial Anual, consolidando os resultados e análises do gerenciamento de riscos.

7.5.1.7. Agente de Controles Internos e Riscos

Responsável pela execução técnica e operacional das atividades de monitoramento dos riscos de liquidez e capital, incluindo:

- a)** Coleta, consolidação e análise de dados;

- b)** Apoio na elaboração de relatórios gerenciais;
- c)** Identificação de desvios e proposição de medidas corretivas;
- d)** Monitoramento dos demais riscos aos quais a cooperativa está exposta.

7.5.1.8. Gerência

Responsável pela implementação prática do gerenciamento de risco de liquidez e capital, atuando em conjunto com o Diretor responsável pelos riscos na:

- a)** Execução das rotinas relacionadas à gestão de caixa, aplicações financeiras e controle de capital;
- b)** Elaboração do relatório de gerenciamento de riscos, com base nos dados operacionais e contábeis;
- c)** Apoio à tomada de decisão, por meio da análise dos indicadores e cumprimento dos limites estabelecidos.

7.5.1.9. Diretrizes

O gerenciamento do risco de liquidez e do capital é essencial para a continuidade operacional e a sustentabilidade financeira da **CREDITA**. A insuficiência de liquidez ou de capital pode comprometer a capacidade da instituição de cumprir suas obrigações, especialmente em cenários de crise ou instabilidade.

A gerência, sob supervisão da Diretoria Executiva, adota uma postura conservadora e prudente, sendo responsável pela gestão do fluxo de caixa, pelo alinhamento entre ativos e passivos, e pela administração da liquidez, com foco na otimização dos recursos disponíveis e na segurança financeira da cooperativa.

As diretrizes definidas para o gerenciamento de risco de liquidez e capital incluem:

- a)** Manutenção de perfil de captação compatível com as necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive aquelas oriundas de exposições fora do balanço patrimonial;
- b)** Conservação de disponibilidades com liquidez imediata, preferencialmente aplicadas em Fundos DI ou instrumentos que possam ser convertidos rapidamente em caixa para honrar compromissos com cooperados e terceiros;

-
- c) Avaliação sistemática das necessidades de liquidez no horizonte de 30 dias, considerando cenários normais e de estresse;
 - d) Monitoramento contínuo dos níveis de capital e liquidez, com revisão periódica das políticas de risco de liquidez, capital e crédito, especialmente por envolverem volumes significativos de recursos;
 - e) Análise dos impactos no fluxo de caixa decorrentes do pagamento de capital em casos de desligamento de cooperados;
 - f) Acompanhamento dos repasses de descontos em folha de pagamento, realizados pelas entidades mantenedoras, como fonte relevante de liquidez;
 - g) Definição de Plano de Contingência e Continuidade, com estratégias, responsabilidades e fontes alternativas de recursos para enfrentar situações de escassez de caixa.

A **CREDITA** manterá disponibilidades mínimas equivalentes ao desembolso previsto para os próximos 30 (trinta) dias, assegurando recursos suficientes para enfrentar situações adversas com eficiência e estabilidade.

Nota 1: Conforme diretriz da Diretoria Executiva, o excedente de caixa é aplicado no mercado financeiro, exclusivamente em instituições com relacionamento ativo com a cooperativa — atualmente o Banco Santander. As aplicações são realizadas em poupança e fundos de renda fixa, respeitando o limite de 15% do Patrimônio de Referência Simplificado (PRS), conforme §1º do art. 19 da Resolução CMN nº 4.677/2018.

Nota 2: O monitoramento da liquidez deve considerar todas as operações realizadas no mercado financeiro, bem como exposições contingentes ou inesperadas, incluindo linhas de crédito e liquidez disponíveis, ainda que não utilizadas.

7.5.1.10. Projeções e Monitoramento do Fluxo de Caixa

A Diretoria Executiva da **CREDITA** deverá, anualmente, por ocasião da elaboração do orçamento, projetar o fluxo de caixa para o exercício corrente, considerando:

- a) Entradas previstas: capitalizações, recebimentos de prestações de empréstimos e outras receitas operacionais;
- b) Saídas previstas: pagamentos de compromissos financeiros, liberações de novos empréstimos, devoluções de capital e demais obrigações;

c) Eventos extraordinários que possam impactar a liquidez da cooperativa.

Mensalmente, durante as reuniões da Diretoria Executiva, deverá ser elaborado um demonstrativo da evolução do fluxo de caixa, com análise do mês anterior e atual, além da projeção da disponibilidade financeira para o mês seguinte.

Caso sejam identificados riscos de liquidez durante essas projeções, a Diretoria Executiva deverá adotar medidas corretivas ou revisar políticas internas, com o objetivo de preservar o equilíbrio financeiro da instituição.

7.5.1.11. Mecanismos de Mitigação do Risco de Liquidez

A **CREDITA** opera exclusivamente com o capital dos associados, não dispondo de outras fontes de recursos com custo acessível. Diante da identificação de risco de liquidez, a Diretoria Executiva deverá adotar as seguintes medidas de mitigação:

i. Restrições temporárias ou permanentes na política de concessão de crédito, incluindo:

- a)** Aumento dos prazos de carência;
- b)** Redução dos limites de crédito;
- c)** Redução dos prazos de pagamento;
- d)** Aplicação rigorosa dos critérios definidos na Política de Empréstimos e Recuperação de Créditos;
- e)** Estímulo à capitalização, por meio de campanhas junto aos associados;
- f)** Parcelamento da devolução de capital aos associados desligados, conforme previsto no Estatuto Social.

A adoção dessas medidas torna-se obrigatória quando o saldo total das disponibilidades financeiras ao final do mês for inferior a 1,5 vezes o valor médio das concessões de empréstimos dos últimos três meses.

A cooperativa deverá realizar análises periódicas de cenários de risco de liquidez, considerando:

- a)** Cenários de curto e longo prazo, para subsidiar a definição ou revisão de políticas, estratégias, limites e mecanismos de mitigação;
- b)** Composição e concentração da carteira de crédito, especialmente em situações de possível rescisão contratual com empresas mantenedoras.

7.5.1.12. Relatório Anual

O Relatório Anual de Gerenciamento Contínuo de Riscos, elaborado pelo Agente de Controles Internos e Riscos em conjunto com o Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos, deverá contemplar os riscos de liquidez e capital, com periodicidade mínima anual.

O relatório será apresentado à Diretoria Executiva até a data de publicação das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício encerrado, tendo como referência o ano anterior à sua elaboração.

Após aprovação em reunião da Diretoria Executiva, com registro em Ata, o relatório publicado no site junto com as Demonstrações Contábeis, também será arquivado na instituição e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

7.5.1.13. Cálculo das Parcelas de Risco para Requerimento de Capital

7.5.1.14. Cálculo das Parcelas de Risco

O cálculo das parcelas de capital requeridas para cobertura dos riscos operacional (RWAROSimp ou RWAOSimp) e de crédito (RWARCSimp) será realizado conforme os procedimentos definidos na Resolução CMN nº 4.606/2017, que trata da apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5).

Esses valores são apurados via DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, disponibilizado mensalmente pelo Banco Central do Brasil, e devem ser monitorados em comparação ao PRS5 da cooperativa.

7.5.1.15. Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado

O montante requerido de capital é obtido pela soma das parcelas de risco operacional e de crédito, apuradas conforme a abordagem padronizada simplificada, resultando no valor dos Ativos Ponderados pelo Risco Simplificado (RWAS5).

A **CREDITA**, enquadrada na metodologia simplificada, deverá manter permanentemente um PRS5 superior a 17% do RWAS5, conforme exigência regulatória vigente.

7.5.1.16. Monitoramento de Enquadramento e Envio do Demonstrativo Financeiro (4010)

A CREDITA realiza monitoramento mensal do enquadramento do seu Patrimônio de Referência em relação ao requerimento mínimo de 17% do RWAS5.

Em caso de desenquadramento, a Gerência deverá reportar imediatamente a situação à Diretoria Executiva, para ciência e adoção das medidas corretivas necessárias.

7.5.1.17. Gestão e Disponibilização de Recursos

A Diretoria Executiva da **CREDITA** é responsável por garantir a manutenção de recursos financeiros suficientes para atender às demandas operacionais e institucionais da cooperativa, incluindo:

- a)** Liberação e amortização de empréstimos, conforme políticas vigentes;
- b)** Capitalizações realizadas pelos associados;
- c)** Restituição de capital aos associados desligados;
- d)** Pagamento de despesas operacionais e demais compromissos financeiros.

A gestão dos recursos busca minimizar exposições a perdas e desequilíbrios no fluxo de caixa, mantendo a estabilidade financeira da cooperativa.

7.5.1.18. Apoio Institucional e Eventual Dissolução

A Prefeitura Municipal de Itapira apoia institucionalmente a **CREDITA**, disponibilizando espaço físico para sua sede e tendo aprovado a Lei Municipal nº 3.495/2002, que autoriza o desconto em folha para empréstimos e integralização de capital.

Esse apoio demonstra o comprometimento com a filosofia cooperativista, reconhecendo os benefícios sociais e financeiros que a **CREDITA** proporciona, como:

- a)** Concessão de crédito com taxas inferiores às praticadas no mercado;
- b)** Distribuição de benefícios por meio da política do FATES.

A Diretoria Executiva deverá acompanhar qualquer movimento que possa indicar risco de descontinuidade das atividades, adotando medidas preventivas sempre que necessário.

Em um cenário extremo e hipotético de dissolução da cooperativa, a devolução de capital aos associados será realizada de forma parcelada, conforme o fluxo de recebimento das parcelas de empréstimos, evitando impactos abruptos no caixa. Essa medida será tomada com base em decisão da Diretoria Executiva, respeitando as disposições do Estatuto Social vigente.

7.5.1.19. Monitoramento dos Riscos

O monitoramento dos riscos relacionados à liquidez e capital é realizado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e Capital, por meio de:

- a)** Projeções e acompanhamento do fluxo de caixa;
- b)** Avaliação de cenários de estresse;
- c)** Adoção de medidas de mitigação;
- d)** Monitoramento do enquadramento regulatório.

7.5.1.20. Atendimento à Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Cooperativa, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância da Lei nº 13.709/18.

7.5.1.21. Disposições Finais

A Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e Capital será aprovada e revisada a cada 2 (dois) anos, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos, pela Diretoria Executiva da que deverá assegurar sua divulgação, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no item **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS.**

7.5.1.22. Controle de Atualizações

Data da atualização	Instrumento de atualização	Atualizações
30/09/2025	Atualização periódica	<p>Revisão geral e atualização de layout.</p> <p>Unificação dos documentos anteriormente vigentes: 5.1 – Manual de Risco de Liquidez e Capital e 7.7 – Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e Capital.</p> <p>A política passa a ter nova numeração de 7.5.</p>

Raquel Cássia de Campos
Diretora Presidente

Luciano Donisete Couto
Diretor Administrativo

Renata Delalana Figueiredo
Diretora Operacional